

Lei nº 030/90

"Disposição sobre a abertura de Crédito adicional suplementar"

O Prefeito do Município de Angatuba,

Faz saber, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e em sessão e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica autorizado a abertura no Contábil municipal de um Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.750.000,00 (dezenove milhões setecentos e cinquenta mil reais), a fim de serem suplementadas as seguintes dotações de Orçamento Vigente:

2 Chefe de Gabinete

2.1 Gabinete do Prefeito e dependências

3111-03070202-03 - Pessoal Civil - Vencimentos U. Fixas

1.550.000,00

3120-03070202-03 - Material de Consumo 1.000.000,00

3132-03070202-03 - Outros serviços e encargos 800.000,00

3 Departamento de Administração e Finanças

3.1 Setor de Administração

3111-03070212.04 - Pessoal Civil - V. U. Fixas 4.300.000,00

3113-03070212.04 - Obrigações Patronais 2.700.000,00

4 Departamento de Educação e Cultura

4.4 Setor de Esportes, Difusão Cultural

3132-08462242.13 - Outros serviços e encargos 1.000.000,00

5 Departamento de Saúde e Planejamento

5.1 Setor de Saúde e Planejamento

3120-13754282.15 - Material de Consumo 2.000.000,00

3132-13754282.15 - Outros serviços e encargos 1.000.000,00

6 Departamento de Obras e Engenharia

6.1 Setor de Obras e Engenharia

3113-10583232.16 - Obrigações Patronais 900.000,00

2

7

Departamento de Serviços Municipais

73

Setor de vias Publicas

3111-10585752.19 - Pessoal civil - V. F. fixas 2500.000,00

Artigo 2º) As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º) A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura do Municipio de Angatuba, 30 de outubro de 1930.

Leticia Moura
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura
aos 30 de outubro 1930.

José Rodrigues
- Secretario -